

Violência contra a mulher, machismo estrutural e a culpabilização da vítima: uma revisão narrativa

Alice Daiara Müller¹

Yasmim Cotchello²

Milene Strelow³

Resumo: A violência contra a mulher está presente no cotidiano de nossa sociedade e é reconhecida como um problema de saúde pública a ser refletido e discutido. A partir de uma revisão narrativa, este estudo buscou compreender a relação do machismo estrutural, a violência e a culpabilização da vítima. Os resultados mostram como a mulher é culpabilizada em diversos ambientes, e ao fazer a denúncia, muitas vezes é inferiorizada e não recebe o acolhimento necessário. Juridicamente, a mesma sofre com as autoridades que se apoiam em suas crenças pessoais e mais uma vez, é imposta como merecedora da violência sofrida. Essa investigação intensifica a necessidade da atenção e de ampliação nos estudos e intervenções referentes a violência contra a mulher, sendo este de relevância social e acadêmica na qual se reforça a aprofundar-se no tema, sendo de extrema importância além da punição aplicada, buscar estratégias de educação e prevenção.

Palavras-chave: Violência contra a mulher; Machismo estrutural; Culpabilização; Vítimas; Denúncia.

Violence against women, structural machism and victim blaming: a narrative review

Abstract: Violence against women is present in the daily life of our society and is recognized as a public health problem to be reflected and discussed. Based on a narrative review, this study sought to understand the relationship between structural machismo, violence, and victim blaming. The results show how women are blamed in various environments, and when they report, they are often belittled and do not receive the necessary support. In the legal sphere, they suffer from authorities who rely on their personal beliefs and are once again perceived as deserving of the violence they suffer. This investigation reinforces the need for attention and expansion in studies and interventions related to violence against women. The social and academic significance of this issue in addition to the punishment applied, necessitates a deeper exploration, which is of extreme importance to seek education and prevention strategies.

Keywords: Violence against women; Structural sexism; Blaming; Victims; Complaint.

¹ Estudante de Psicologia na Sociedade Educacional de Santa Catarina (UNISOCIESC). E-mail: alice_daiara@hotmail.com.

² Estudante de Psicologia na Sociedade Educacional de Santa Catarina (UNISOCIESC). E-mail: ycotchello@gmail.com.

³ Mestre em Psicologia e Professora do Curso de Psicologia pela Sociedade Educacional de Santa Catarina (UNISOCIESC). E-mail: Milene.strelow@gmail.com.

Introdução

De acordo com dados divulgados pelo Governo Federal, houveram mais de 31 mil denúncias de violência doméstica ou familiar até julho de 2022. E embora as denúncias tenham aumentado significativamente nos últimos anos, ainda existe no cenário brasileiro subnotificações das mais variadas formas de violência contra a mulher (Brasil, 2022). No Brasil, o tema ganhou espaço junto ao movimento feminista, que repercutiu para a esfera pública um assunto que era somente discutido em âmbito privado. A partir desse movimento, foi sancionada a Lei 11.340 (Brasil, 2006) criando mecanismos para coibir a violência contra a mulher. Deste modo, todos os casos assim considerados serão tratados como crimes. Essa lei possibilita que o agressor seja preso em flagrante ou haja prisão preventiva quando decretada a ameaça à integridade física da mulher (Zancan; Wassermann; Lima, 2013).

Apesar de avanços na legislação, tal como a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), muito ainda se discute sobre a violência contra a mulher, visto que embora haja leis para sua proteção, o machismo estrutural presente por muito tempo na cultura da sociedade brasileira acaba freando a denúncia, impossibilitando que mulheres nessa condição possam recomeçar sua vida.

Conforme aponta Marcondes et al. (2022), na história da humanidade a mulher sempre esteve associada a conceitos negativos e depreciativos, estando à margem como mera coadjuvante do homem. Observa-se dessa forma que o machismo estrutural tem seu início com base nos elementos da formação de masculinidade vivenciada na infância e adolescência, adotando padrões de referência e reproduzidos nas relações familiares. Desde cedo, homens são ensinados por meio das instituições sociais como a família, religião, escola e comunidades a (re)produzirem comportamentos considerados mais adequados ao seu gênero. Este modelo dominante ao qual são introduzidos desde a infância pode influenciar na infidelidade, detenção do poder sobre a mulher e imposição a normas familiares (Silva, et al., 2022).

Visando desvendar as origens dessa relação, é necessário discorrer sobre a história da mulher na sociedade. Marcada por discriminação e submissão, a sociedade majoritariamente patriarcal dita como a mulher deve se comportar, sem questionamentos. Oliveira (2017, p. 208) aponta que o dispositivo amoroso produz mulheres que estão sempre prontas a colocar-se em sujeição em relação ao homem, a se “sacrificarem por amor a outrem”. Essa posição da mulher é naturalizada, resultante dessa sociedade patriarcal.

Em relação a este tema, discute-se sobre o porquê de muitas mulheres se submeterem às situações de violência e à permanência com seus parceiros agressores. Faz-se necessário uma

avaliação na história de vida dessas mulheres, onde possivelmente tal acontecimento já ocorria na infância, dentro do ciclo familiar e aos fatores de vulnerabilidade, encontrando maiores dificuldades para se distanciar da situação (Zancan; Wassermann; Lima, 2013).

Considerando o quanto este tipo de violência segue fortemente presente na atualidade, conforme relatos de inúmeras mulheres - sejam as que denunciam ou não e notícias veiculadas cotidianamente - o presente estudo visa discorrer sobre essa complexidade usando artigos que tratam de tal temática, visando compreender como a mulher já nasce inserida em um contexto machista historicamente estruturado e como a culpa em relação a esses acontecimentos as impedem muitas vezes de sair do ciclo de violência.

A violência de gênero, aquela praticada por homens contra mulheres que se utilizam de força física ou de ameaças, provoca sofrimentos psicológicos, intelectuais, físicos, sexuais e morais com o objetivo de coagir, humilhar, castigar, submeter, punir. (Puga, 2019, p. 717)

Segundo Minayo (2006), a violência é reportada como múltipla, onde quem observa essas práticas reconhece que são voltadas a conflitos de autoridade, posse, poder e desejo de domínio. Neste sentido, entende-se a relevância do presente projeto, visto que o intuito é de buscar compreender a relação entre a prática da violência doméstica, a culpabilização da vítima e o machismo estrutural, contribuindo para reflexão e problematização do assunto, pertinente aos dias atuais.

Esta pesquisa parte da questão norteadora sobre a violência contra a mulher e mais especificamente investigar a relação desta com o machismo estrutural na culpabilização das vítimas; de tal modo que nessas situações torna-se comum questionar a integridade das mesmas, ocasionando e induzindo a um possível sentimento de culpa gerado por discursos violentos e relações de poder sobre a mulher: que podem vir da sociedade, do próprio agressor ou até mesmo uma auto-culpabilização pelo sofrimento que lhe é imputado.

1 Revisão Bibliográfica

1.1 Gênero

A palavra gênero pôde proporcionar a expansão dos papéis sociais e a relação entre o feminino e masculino, na qual cada um possui sua subjetividade ao expressar sua sexualidade. Entende-se que possui diferenças percebidas nas relações sociais entre os sexos, sendo esta uma forma de identificar-se, e nesse sentido, busca-se adotar símbolos (expressões sociais),

conceitos normativos (a interpretação diante de doutrinas religiosas educativas, científicas, políticas ou jurídicas), a representação binária (a classificação oposta de gênero e sexo), e a identidade subjetiva (discussões sobre os termos gênero e sexo) (Camargo; Sampaio Neto, 2018).

A definição de sexo corresponde aos aspectos biológicos dos corpos e gênero às formas de significar relações de poder, então gênero seria uma construção histórica que resulta em desigualdades entre homens e mulheres a partir das suas diferenças biológicas. A divisão sexual dos papéis é imposta socialmente e culturalmente de uma forma distinta para os homens e para as mulheres, levando em consideração as diferenças biológicas que abrem caminho para diversas outras discriminações. As relações de poder entre os gêneros se dão a partir de uma perspectiva patriarcal que valoriza a masculinidade. As mulheres são identificadas como corpo e emoção enquanto os homens como mente e razão. Com isso, as mulheres são vistas como provocadoras, sedutoras, e por consequência, responsáveis pela atração sexual do homem e a que atrai os ataques sexuais (Tilio et al., 2021; Giffin, 1994).

1.2 Violência contra a mulher

No Brasil nota-se grande número de casos de violência contra a mulher, esta que pode ser caracterizada pela violência doméstica ou aquela onde haja algum prejuízo psicológico ou sexual. Costuma acontecer com agressores que são conhecidos ou até mesmo familiares da vítima e muitos dos fatores que facilitam acontecer a violência, trata-se da dependência emocional para com o agressor, uso de álcool ou outras drogas pelo parceiro e rede de apoio fragilizada (Rabelo; Santos; Aoyama, 2019).

Assim, entende-se a violência doméstica ou também a violência contra a mulher em um âmbito geral como uma forma de impossibilitar-lhe viver com igualdade, liberdade e respeito. Ela poderá ocorrer de três principais formas: violência física, violência psicológica e violência sexual. A violência física será onde haverá a ação voluntária que provoca lesões físicas nas vítimas, geralmente através de socos e empurrões. Já a violência psicológica é caracterizada por xingamentos, humilhações e desvalorizações, sendo a prática onde a vítima muitas vezes considera mais difícil do que suportar a violência física. Há também a violência patrimonial, na qual a vítima sofre de danos e perdas de objetos, documentos pessoais, bens e valores da mulher, exemplificada pelo agressor quebrando eletrodomésticos, maus tratos a animais de estimação e até mesmo tomar imóveis e dinheiro da vítima. A violência moral e social se dará ao provocar injúria, calúnia ou difamação, manifestando-se geralmente por

comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam trazer danos à vítima. Por fim, a violência sexual é considerada quando há relação sexual forçada e sem o consentimento (Razera; Cenci; Falcke, 2014).

Diversas pesquisas demonstram que é no espaço doméstico que ocorre a maior parte das agressões contra a mulher, onde a violência é legitimada através de uma ordem patriarcal de organização familiar na qual a dominação masculina é vista como algo natural. Na década de 1980 no Brasil, cerca de 63% das mulheres sofriam agressões físicas no espaço doméstico, o que corrobora a questão de que as agressões contra a mulher costumam acontecer dentro de casa, principalmente praticadas pelo marido ou companheiro (Galvão; Andrade, 2004).

Muitas vezes nota-se que mulheres são vítimas de violência apenas por serem do sexo feminino, onde a sociedade coloca o homem como superior a mesma. Normalmente, os agressores são aqueles com os quais a vítima possui contato íntimo, seja ele seu companheiro, irmão, padrasto, entre outros. Porém, a violência que é praticada pelo seu companheiro íntimo é a mais comum. Nesses casos, a desconstrução de normas sociais e padrões culturais da comunidade em geral naturalizam e banalizam a dominação do homem sobre a mulher (Silva; Oliveira, 2015).

Alguns dos fatores associados à violência dão-se às condições na qual a vítima está inserida tais como fatores individuais, ambientais, socioeconômicos e relacionais. Mulheres de idade mais jovem, com baixo nível de escolaridade, abuso de álcool e outras drogas são alguns dos fatores que contribuem para que a violência ocorra com maior frequência. Vale ressaltar que o abuso sexual antes dos 15 anos e a primeira relação sexual de forma forçada constituem a história de violência contra a mulher (Venturin et. al., 2020).

1.3 Violência doméstica

A violência doméstica pode ser entendida e manifestada de diversas formas, e neste sentido, o contexto social e histórico influenciará diretamente no modo em que ela ocorre e em como cada sujeito ou casal avaliam seu relacionamento. Portanto, a violência pode ser manifestada de formas cruéis como tortura e assassinato, até formas mais brandas como situações que acarretam desigualdades sociais, culturais e de gênero (Razera; Cenci; Falcke, 2014).

A violência doméstica pode apresentar diversas consequências à vítima, sendo elas no âmbito físico, social, moral, emocional, afetivo e também patrimonial. Com o acontecimento da violência física, pode-se exemplificar algumas consequências como apresentar inflamações,

contusões e hematomas. Já os sintomas psicológicos acarretam problemas sérios de depressão, ansiedade, síndrome do pânico, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), uso de álcool e outras drogas, falta de concentração, entre outros diversos desdobramentos emocionais que podem acontecer no decorrer da vida devido à situação de violência (Fonseca; Lucas, 2006).

1.4 Machismo estrutural

Sabe-se que o machismo estrutural e a violência de gênero seguem fortalecidos no cotidiano brasileiro. A cultura patriarcal provinda da religião, piadas em geral desmerecendo a mulher e até um entendimento de que o homem é um ser superior por sua biologia, segue sendo a hipótese inicial para explicar o aumento dos casos de violência doméstica (Oliveira; Oliveira; Cardoso, 2020). Para os autores, “as razões que construíram a violência doméstica enquanto pilar do poder patriarcal e que corroboram para a consequente desigualdade entre homens e mulheres precisam ser combatidas por toda a sociedade, não apenas por mulheres” (Oliveira; Oliveira; Cardoso, 2020, p. 96).

O machismo estrutural mantém-se com a sociedade ditando o que é ser homem e o que é ser mulher, onde a mulher é colocada num lugar de inferioridade. Essa definição acontece há muito tempo, passando de geração em geração, com as mulheres sendo diminuídas em todos os lugares que ocupam em razão destas distinções, e continuam tendo que lutar por um espaço que naturalmente e legislativamente é seu de direito (Oliveira; Oliveira; Cardoso, 2020).

Para Bordieu (2002, p. 1-2) a dominação masculina é uma das principais formas de poder e violência simbólica (violência suave, invisível), assim, a submissão da mulher é uma representação da realidade patriarcal. Muito se conquistou e a duras custas no decorrer dos anos para que as mulheres pudessem usufruir dos mesmos direitos dos homens, porém a luta ainda é incessante: as mudanças na legislação não são suficientes para que os direitos estejam garantidos. É necessária uma mudança em âmbito social para que o machismo estrutural possa ser solucionado (Paula; Sant’ana, 2022).

Nos espaços de trabalho, todas as vezes que uma mulher assume posições que são de destaque questiona-se não somente o mérito para tal cargo, mas também seus princípios e sua moral, como se uma mulher não fosse capaz de ocupar um cargo superior por sua competência. Por conta disso, grande parcela da sociedade continua vendo, ouvindo e até reproduzindo esse discurso misógino, sem ao menos reconhecer o quanto é ofensivo para as mulheres (Paula; Sant’ana, 2022).

1.5 Legislação em relação à proteção da mulher

Para que seja possível entender o papel das mulheres tanto na antiguidade quanto atualmente, existe a necessidade de compreender e conhecer a história da mulher, observando como se forma a sua identidade no meio em que vive, seus grupos sociais e sua dinâmica em contextos familiares (Silva et al., 2005).

Segundo Pinto (2003), é com o final do período ditatorial, iniciado em 1964, que se intensifica a luta das mulheres brasileiras no combate à violência. Com o intuito de buscar a cidadania, a igualdade de direitos, de tratamento, a diminuição da dominação masculina e da submissão das mulheres, o feminismo (no Brasil), desde o início dos anos de 1980, articulou-se em movimentos para acabar com a discriminação e a violência gerada contra elas. Com a busca por parcerias, pressionando o Estado, a fim de tratar desse problema social, passou a exigir serviços e ações que buscassem enfrentar o problema da violência contra as mulheres.

As primeiras políticas públicas brasileiras sobre o tema gênero foram implementadas na década de 80. Houve a criação, no Estado de São Paulo, do primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina (em 1983) e a primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (em 1985). Após a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres, pelo Ministério da Justiça (em 1985), essas instituições se disseminaram por todo o Brasil (Farah, 2004). A violência no âmbito familiar foi coibida desde a Constituição Federal (CF) de 1988, nos termos do § 8º, do artigo 226, que dispõe: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Segundo Campos (2000), em todo histórico de luta das mulheres, o movimento feminista foi com toda certeza um dos maiores responsáveis para que todo crime cometido contra as mulheres passasse a ser considerado uma violação aos direitos humanos.

Em 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, a Lei 11.340/2006 que prevê mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, medidas protetivas, ainda dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar, o que tem sido viabilizado pelas ações de efetivação da chamada LMP:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais

ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Maria da Penha Maia Fernandes ficou conhecida por sua luta contra a violência doméstica. Em 1983 seu marido tentou matá-la, a primeira vez com um tiro, onde Maria ficou paraplégica e depois uma tentativa de assassinato por eletrocussão. Mas, somente 08 anos após a denúncia, seu marido foi preso, cumprindo apenas 02 anos de prisão. O Brasil foi condenado pela Comissão Interamericana dos Direitos Humanos (OEA), para mudar a legislação brasileira em razão da proteção da mulher em situação de violência doméstica e a punição do agressor (Oliveira, 2021).

1.6 Culpabilização da vítima

O machismo estrutural reproduz na sociedade situações que desencadeiam ao longo dos séculos pensamentos que visam culpar as mulheres pela violência às quais são submetidas, banalizando dessa forma seu sofrimento (Teodoro et al., 2020).

As mulheres acabam por serem responsabilizadas em diversas relações de seu cotidiano, desde problemas matrimoniais que podem culminar no fim do casamento, como a infidelidade de seu parceiro, até a educação dos filhos - a sociedade a culpa sem uma análise na origem do problema em questão, as acusações sempre recaem na mulher, independente de qual seja a situação (Sommacal; Tagliari, 2017).

A cultura de culpabilização da vítima nos casos de violência contra mulher fala sobretudo do quanto ela é capaz de suportar ser diminuída e violentada. Essa cultura da violência é estruturada socialmente, onde prevalece o machismo estrutural e a impunidade de quem pratica a violência (Karam; Castro, 2021).

A cultura patriarcal é instituída para exercer o fator dominação e exploração, sendo o homem instituído para desempenhar esse poder sobre a mulher, construindo um cenário hierárquico de relação, o que consequentemente resulta para a violência (Saffioti, 2011).

Essa estrutura é ditada pela cultura patriarcal que está presente há milênios, amparada pela reprodução de pensamentos e normas que condicionam a mulher ao papel de ‘Outro’

(Beauvoir, 1980). Simone Beauvoir (1980) explica que a condição imposta para a mulher como o ‘Outro’, em um complexo de inferioridade, é censurada pelo homem, em virtude de ser uma posição que lhe garante vantagens e privilégios, entretanto ele não assume essa pretensão. De um lado, buscam a ideologia democrática para proclamar que existe igualdade entre homens e mulheres, sem motivos para reivindicações. Por outro, declaram que as mulheres nunca serão iguais aos homens e que suas reivindicações por direitos iguais são desprezíveis. Por esses motivos, segundo Beauvoir, é tão difícil para o homem reconhecer a construção de discriminação contra a mulher, pois não atinge sua realidade concreta e ao mesmo tempo o beneficia.

A "culpabilização" denomina o cenário em que a vítima exerce responsabilidade pela violência sofrida. Em uma análise jurídica, pode-se conceituar como a imputação de censura sobre o indivíduo que praticou uma conduta ilícita, ocasião em que os julgamentos revertem somente sobre o comportamento da vítima. Assim, ao analisar o contexto histórico e social que circunda a mulher, percebe-se que a culpabilização é moldada de forma opressora e contaminada pelo patriarcado, para justificar e banalizar a violência, impondo pensamentos de culpa sobre a mulher, ante reiterações de que a violência ocorreu em virtude da ausência de cuidados que deveriam ser tomados pela vítima (Nojosa, 2018).

2 Desenvolvimento

Conforme a figura 1, para o presente estudo foram analisados 10 artigos que se adequaram ao tema proposto, sendo que estes identificados por siglas de A1 até A10.

Para o desenvolvimento do trabalho, utilizou-se de pesquisa qualitativa e revisão narrativa de literatura. Primeiramente realizou-se uma busca pela plataforma Google Acadêmico a fim de ter uma noção da abrangência e relevância do tema. Após essa verificação, notou-se que o tema era de fato abundante nas pesquisas e optou-se pelas plataformas EBSCO Host e EBSCO Discovery pois estas bases de dados dispõem de livros, periódicos e revistas científicas revisados por pares, possuindo assim maior confiabilidade. Para tanto, utilizou-se os descritores “Violência contra a mulher”, “Violência doméstica”, “culpabilização AND mulher”, “violência AND mulher”, “violência contra mulher”, “culpabilização”, “identidade de gênero AND violência contra mulher” como formas de busca, explorando fenômenos relacionados ao tema proposto, adotando os seguintes critérios de inclusão: artigos produzidos no Brasil, em língua portuguesa, com o recorte temporal de 2014 a 2023, encontrados das páginas 1 a 5 nas plataformas e com o objetivo de compreender a relação entre machismo

estrutural e a culpabilização da vítima em casos de violência contra a mulher. Como critérios de exclusão, procedeu-se a leitura mais detalhada do resumo, eliminando os artigos que não condiziam com o escopo do tema proposto.

Segundo Flick (2009), a pesquisa qualitativa é comumente utilizada na Psicologia e Ciências Sociais em geral, visto que busca contribuir para o estudo e relevância das relações sociais. Na pesquisa qualitativa, o propósito é fator determinante para a escolha de um método, onde os objetos de pesquisa são representados em sua totalidade.

As ideias centrais que orientam a pesquisa qualitativa diferem daquelas da pesquisa quantitativa. Os aspectos essenciais da pesquisa qualitativa consistem na escolha adequada de métodos e teorias convenientes; no reconhecimento e na análise de diferentes perspectivas; nas reflexões dos pesquisadores a respeito de suas pesquisas como parte do processo de produção de conhecimento; e na variedade de abordagens e métodos. (FLICK, 2009, p.23)

Os métodos qualitativos buscam contribuir com a aplicabilidade de procedimentos racionais e intuitivos, com o objetivo de facilitar a compreensão dos fenômenos. Na pesquisa social, quando utilizado este método de pesquisa, procura-se empregar o contexto e ter uma integração empática com o processo do objeto de estudo, contribuindo para o estudo do fenômeno a ser observado (Neves, 1996).

Para isso, a pesquisa qualitativa possui três formas de abordagens, sendo elas: pesquisa documental, estudo de caso e etnografia. A pesquisa documental é baseada no estudo de materiais que podem servir de base para outros estudos qualitativos e possibilita a criatividade do pesquisador no sentido da investigação de enfoques diferenciados (Neves, 1996).

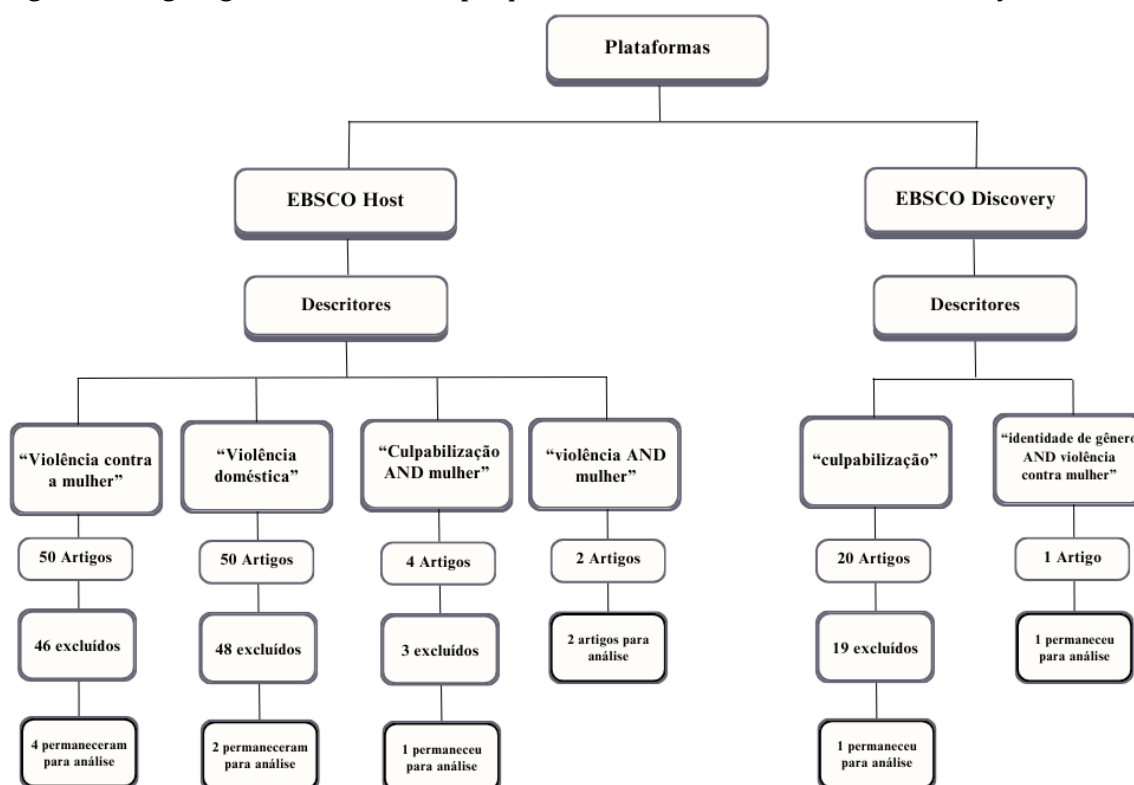
Já por revisão narrativa, entende-se como uma ramificação da revisão bibliográfica, na qual a mesma não se utiliza de processos tão criteriosos para a busca e análise da literatura. Neste modelo de revisão, a busca pelos artigos científicos não precisará ser esgotada, levando em consideração a subjetividade do pesquisador (Cordeiro et al., 2007).

Essa categoria de artigos têm um papel fundamental para a educação continuada pois, permitem ao leitor adquirir e atualizar o conhecimento sobre uma temática específica em curto espaço de tempo; porém não possuem metodologia que permitam a reprodução dos dados e nem fornecem respostas quantitativas para questões específicas. São considerados artigos de revisão narrativa e são qualitativos. Um artigo de revisão narrativa, é constituído de: introdução, desenvolvimento (texto dividido em seções definidas pelo autor com títulos e subtítulos de acordo com as abordagens do assunto), comentários e referências. (Rother, 2007, p.1)

A revisão narrativa é comumente utilizada no campo educacional e da saúde devido a sua produção de conteúdos e identificação de temáticas recorrentes que mostram novas perspectivas. Neste estudo é possível notar novos indicadores de resoluções do tema proposto, sendo a mesma mais aberta no sentido de não haver uma questão específica e bem definida ou um protocolo para sua execução (Cordeiro, et al., 2007).

Nesse trabalho, optou-se pela revisão narrativa considerando-se o interesse das autoras de entrar em contato com a temática em questão, realizando um mapeamento das produções, atendendo aos objetivos de realizar um primeiro exercício de escrita científica nos anos finais do curso de Psicologia, bem como de apropriar-se de conhecimentos importantes para a prática como futuras profissionais.

Figura 1 – Organograma resultados da pesquisa na EBSCO Host e EBSCO Discovery



Fonte: Elaboração das autoras, 2023.

3 Resultados e Discussões

No quadro 1 é possível identificar os artigos selecionados, os autores e o ano de publicação, local de publicação e o tipo de estudo.

Quadro 1 – Artigos selecionados

IDENTIFICAÇÃO	TÍTULO	AUTORES/ ANO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO/ ÁREA DE CONHECIMENTO	TIPO DE ESTUDO
A1	A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA PANDEMIA: UM ESTUDO SOBRE A VULNERABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇO DOMÉSTICO	Alves; Dias; 2023	Revista Foco /Interdisciplinar	Revisão integrativa
A2	ASPECTOS SÓCIO- HISTÓRICO- CULTURAIS ENVOLVIDOS NO FENÔMENO DE CULPABILIZAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	Moura; Henriques; 2014	VEREDAS/Interdisciplinar	Pesquisa qualitativa com caráter descritivo- exploratório
A3	CULPABILIZAÇÃO DA MULHER: A PERSPECTIVA DE POLICIAIS DE UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER	Jesus; Sobral; 2017	Revista Ártemis/Serviço Social	Pesquisa qualitativa com caráter descritivo- exploratório
A4	O CONHECIMENTO PRODUZIDO PELA ENFERMAGEM SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO PERÍODO DE 2012 A 2022: UMA REVISÃO INTEGRATIVA	TAVARES Et Al.; 2023	Revista Foco/Interdisciplinar	Revisão integrativa
A5	VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ADOECIMENTO MENTAL: PERCEPÇÕES E PRÁTICAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Teixeira; Paiva; 2021	Revista de Saúde Coletiva/Interdisciplinar	Pesquisa qualitativa de caráter exploratório

A6	VIOLENCIA CONTRA MULHER: METASSÍNTESE NOS PERIÓDICOS QUALIS A1 EM PSICOLOGIA	Miura; Medeiros; 2022	Rev. Psicol. Divers. Saúde/Psicologia e áreas da saúde	Revisão sistemática de literatura do tipo metassíntese
A7	RELAÇÕES DE PODER NAS SITUAÇÕES DE VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: TENDÊNCIA DE ESTUDOS	OLIVEIRA Et Al.; 2018	Revista Cuidarte/Enfermagem e áreas da saúde	Pesquisa qualitativa com caráter descritivo-exploratório
A8	PODER JUDICIÁRIO E LEI MARIA DA PENHA: O ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	Façaanha; Façaanha Neto; 2023	Revista Foco/Interdisciplinar	Pesquisa qualitativa hermenêutica exploratória
A9	VIOLENCIA CONTRA A MULHER: UM DIREITO HUMANO EM CONSTANTE VIOLAÇÃO	Viella; Silva; 2023	Revista Foco/Interdisciplinar	Análise documental
A10	ANÁLISE CRÍTICA DE PRÁTICAS SOCIODISCURSIVAS IDEOLÓGICAS MISÓGINAS: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA	Gabriel; Gabriel; 2022	Revista Ilha do Desterro/ Inglês, Literatura e Estudos Culturais.	Análise documental

Fonte: Elaboração das autoras, 2023.

Conforme pôde ser observado nas tabelas informadas acima, os trabalhos publicados na plataforma são recentes, sendo estes entre 2017 a 2023 o que gera a reflexão sobre o aumento de pesquisas voltadas para a violência contra a mulher. A maioria das publicações (n=7) são dos últimos dois anos. A Revista Foco é interdisciplinar, conta com um processo rápido e um ótimo Qualis (2017-2020: B2), também faz publicações em 3 idiomas, Português, Espanhol e Inglês.

Já no quadro 2, estão breves resumos de cada artigo a fim de situar o leitor sobre o objetivo deles.

Quadro 2 – Objetivos dos artigos selecionados

OBJETIVO DOS ARTIGOS	
A1	Trazer o fator sociocultural como uma das principais causas da violência, através da dominação do homem. O artigo busca auxiliar nas relações intra e interpessoais familiares, em especial no contexto da violência doméstica e identificar situações que contribuam para o aumento da prática de violência contra a mulher, assim como as características dos autores de violência e as estratégias de enfrentamento através de um olhar cognitivo comportamental.
A2	Avaliar os fatores envolvidos na culpabilização da mulher vítima de violência em uma visão sócio-histórica, a partir da representação feminina em diferentes contextos sociais como história, religião e mídia, trazendo alguns aspectos culturais envolvidos na culpabilização da mulher, como o machismo e o patriarcado.
A3	Analisar como os policiais que são responsáveis pelo atendimento das mulheres vítimas de violência compreendem este fenômeno.
A4	Analisar o conhecimento produzido e publicado pela enfermagem referente ao fenômeno violência contra mulher e avaliar a relação entre a violência e a atenção primária de saúde.
A5	Compreender a violência contra a mulher, reconhecida como problema de saúde pública e as percepções de profissionais de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) diante da violência contra a mulher, através de entrevistas semi-estruturadas, analisando que há muitos desafios sobre a temática, como a falta de estrutura social e política e a falta de capacitação destes profissionais.
A6	Analisar as produções das revistas de Psicologia com Qualis A1 sobre a violência contra a mulher por meio de uma revisão sistemática da literatura do tipo metassíntese.
A7	Investigar os estudos científicos sobre as relações de poder presentes nas situações de violência doméstica contra mulher.
A8	Mostrar a importância da articulação entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário referente a demanda dos casos de violência contra mulher, reforçando a relevância da formulação e implementação de políticas públicas para mulheres vítimas de violência.
A9	Trazer reflexões sobre como a violência contra mulher é uma violação dos direitos humanos e como a dignidade humana precisa ser respeitada e garantida pelos Estados.
A10	Buscar compreender de que forma as práticas sociodiscursivas ideológicas misóginas, em uma sentença judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 2019, contribuem para a legitimação da violência de gênero contra mulher pelo Sistema Judiciário.

Fonte: Elaboração das autoras, 2023.

Observou-se nos artigos selecionados resultados que indicam discursos machistas e falta de qualificação dos sujeitos entrevistados que prestam algum tipo de atendimento às mulheres vítimas de violência, culpabilizando a mesma. Nas pesquisas, nota-se que muitos entrevistados não veem relação entre a violência e o adoecimento mental das mulheres. No estudo A3, outro fator evidente entre as profissionais mulheres, neste caso policiais femininas, é a culpabilização e a responsabilidade da mulher pela violência sofrida, julgando 60% ou 70% dos casos que chegam às Delegacias Especializadas como de menor importância, desqualificando a denúncia. Isso levando em consideração que o Brasil, em um ranking global, é o quinto país mais violento contra as mulheres e que os crimes, em sua maioria, são realizados pelo parceiro íntimo.

Após a delimitação dos artigos selecionados para o presente estudo, foram agrupados em categorias os assuntos principais propostos pelo tema em questão, os quais serão discutidos na sequência.

3.1 Patriarcado

Os estudos A2 e A3 discutem a ideia de como o papel de força, de poder e de dominação masculina vem desde sua criação, diferente das mulheres que crescem sendo submissas e destinadas aos cuidados da família e do lar, trazendo toda essa trajetória de normalização da violência contra a mulher. A estrutura social patriarcal se utiliza da violência como forma de corrigir qualquer conduta que fuja de seus princípios. A relação familiar em sua maioria é pautada na ideologia machista e no patriarcado: a partir de crenças histórico-sociais, religiosas e atualmente cada vez mais disseminadas pela mídia, deixando marcas físicas, psicológicas, morais e sociais.

Segundo as publicações A2 e A3 o Brasil, a partir de reivindicações do movimento feminista, buscou formas de responder as demandas sociais e implementar políticas públicas pensando na prevenção da violência. Assim, nos anos de 1980, foram criadas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) em busca da garantia de direitos das mulheres. Com a criação das Delegacias e em 2006 com a implantação da Lei Maria da Penha, têm-se a obrigatoriedade do tratamento acolhedor às vítimas exercido pelas autoridades policiais. No entanto, é comum encontrar profissionais que trabalham nas Delegacias Especializadas realizando o acolhimento das mulheres pautadas em suas crenças machistas e de culpabilização da vítima.

3.2 Culpabilização da mulher pela violência sofrida e o machismo estrutural presente nas decisões judiciais

Notou-se comumente nos artigos A8, A9 e A10, que a mulher é vista como a “provocadora” da violência sofrida e ocorre o acobertamento do agressor por motivos históricos, culturais e religiosos. A mulher é culturalmente oprimida pelos homens, violência essa reproduzida também no campo judicial. E, mesmo com alguns recursos como a Lei Maria da Penha em proteção à mulher, ocorrem situações de opressão e vulnerabilidade, ainda que a mesma prove ser vítima de violência. Na prática, as decisões são tomadas com base em crenças pessoais, machistas e injustas. No sistema judiciário, podemos observar que nos casos em que são aplicadas as punições contra o agressor, nota-se que ele é apenas punido, mas não desconstrói a ideia de poder e dominação do homem. Com isso, vemos como a sociedade é conivente com esse tipo de situação em que a mulher é violentada por uma questão de gênero e por motivos predominantemente culturais. A opressão que a mulher sofre por se encontrar em uma posição de vulnerabilidade e de dominação, a insere em diversos contextos de violência.

3.3 A dificuldade para romper o ciclo de violência e as relações de poder

Os estudos A4 e A7 apresentam que mulheres jovens, negras e desfavorecidas economicamente são o grupo que mais sofre violência, e na grande maioria das vezes, as vítimas não denunciam o agressor. Vale lembrar que muitos estudos são voltados à vítima, onde podemos analisar a falta de debates sobre a cultura machista e patriarcal na literatura, sendo que olhar para a masculinidade e para o agressor são de extrema importância, já que a violência contra a mulher está ancorada nessa cultura.

O ciclo de violência ocorre da seguinte maneira: ocorre o episódio agudo de violência; a figura feminina torna-se passiva ao agressor; inicia-se a “*Lua de Mel*” onde a vítima nega a vivência da violência e tem esperanças sobre mudança do agressor devido às promessas sobre as melhoras no relacionamento; recomeçam-se as tensões, onde ocorrem os insultos, humilhações e ameaças para então retornar ao ciclo de agressões. Os artigos A1 e A7, mostram que é comum também as mulheres verem os maridos como pessoas “boas” nos períodos em que não ocorre a violência, sendo este a *lua de mel*. Nesse período torna-se difícil a vítima sair do ciclo de violência.

Já quando a mulher possui uma renda financeira proveniente do trabalho, pode-se gerar um tensionamento na relação conjugal, visto que o homem nessas situações não visualiza a mulher como “do lar”. Dada essas circunstâncias, o homem entende como uma inversão dos papéis sociais, por ele ter o dever do seu lugar de poder na família sendo ameaçado.

3.4 O adoecimento das mulheres vítimas de violência

O estudo A5 relata uma pesquisa de 2017 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, onde foram realizadas 2073 entrevistas em amostras de populações variadas. Entre os entrevistados, 73% percebem que a violência contra mulher havia aumentado nos últimos 10 anos. Os profissionais de saúde pontuaram algumas justificativas para tal resultado e também para a sub denúncia das violências cometidas, sendo elas: aumento das campanhas educativas e avanços em políticas públicas, culpabilização velada da vítima, mudança de postura das vítimas, medo de denunciar e a violência como resultado de um funcionamento machista das relações.

Já o artigo A6, apresenta outros dados relacionados ao homicídio cometido às mulheres vítimas de violência: na divulgação feita pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no período de 2007 a 2017, houve um aumento de 30% no número de homicídios. Nota-se que a violência contra a mulher acarreta uma série de prejuízos para a saúde física e psicológica da vítima, como problemas no sono, dores no corpo, síndrome do pânico, maior incidência de ideação suicida e depressão quando comparadas a mulheres não-vítimas.

Considerações finais

A partir das leituras realizadas dentro do tema do presente artigo, observou-se que são muitos os fatores que envolvem a violência contra a mulher e que corroboram sobre como o machismo presente em nossa sociedade contribui para a culpabilização das vítimas. É importante salientar que ainda há muito o que se discutir sobre o tema, pois infelizmente ainda contamos com um sistema e cultura que velam os fatos e fatores que contribuem para o crescimento da violência.

Como exposto, o discurso patriarcal e machista sobre o papel da mulher na sociedade pretende justificar a violência, colocando-a como culpada e merecedora da mesma, possibilitando o julgamento moral sobre suas condutas. Esses fatores também são vistos no âmbito jurídico, onde as autoridades que deveriam acolher e proteger as vítimas, analisam a

partir de suas crenças pessoais e machistas e não proporcionam esses direitos às elas, mesmo as vítimas provando o fato ocorrido.

Muitas vezes são utilizados argumentos nos quais pregam que a vítima é quem deveria impedir a violência, culpabilizando e revitimizando a mulher. A maioria dos casos ocorrem no convívio familiar, dificultando a denúncia pela vítima, que é manipulada e coagida. Em muitos casos, o agressor é o responsável financeiro da casa, causando maior dependência da mulher. Outro fator decisivo para não conseguir romper o ciclo da violência são os filhos, onde a mulher precisa pensar na garantia e nas condições mínimas de sobrevivência para os mesmos, ponderando sua decisão.

Assim, essa investigação reforça a necessidade da atenção e de ampliação nos estudos e intervenções referentes a violência contra a mulher (motivações, prevenção, estratégias de enfrentamento). Notamos no recorte em que realizamos nossas pesquisas, que dentro da Psicologia ainda não temos muitas publicações acerca da temática. Houve também um limitador por não recorrermos a outras plataformas de pesquisa, e especificamente nas que foram utilizadas, prevaleceram revistas interdisciplinares. Visando que este tema é de relevância social e acadêmica, é de extrema importância aprofundar os estudos na área pensando em estratégias de educação e conscientização da sociedade, como o fortalecimento das políticas públicas voltadas à mulher, acolhimento e direcionamento às vítimas, auxiliando em uma nova perspectiva de futuro.

Referências

- ALVES, Isabella Silva; DIAS, Eliana Guedes. A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA PANDEMIA: um estudo sobre a vulnerabilidade da prestadora de serviço doméstico. **Revista Foco**, Curitiba, v. 16, n. 6, p. 1-20, 26 jun. 2023. South Florida Publishing LLC. <http://dx.doi.org/10.54751/revistafoco.v16n6-175>. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/2439/1795>. Acesso em: 03 jun. 2023.
- AMARIJO, C. L. et al. Relações de poder nas situações de violência doméstica contra a mulher: tendência dos estudos. **Revista Cuidarte**, 2020.
- BEAUVOIR, S. **O Segundo sexo**, vol. I. Fatos e Mitos. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1980. Tradução de Sérgio Milliet.
- BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. 2. ed. Tradução Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- BLEIER, R., 1984. **Science and Gender: A Critique of Biology and its Theories on Women** Oxford/New York: Pergamon Press.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. **Lei no 11.340**, de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 07 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 02 maio 2023.

BRASIL tem mais de 31 mil denúncias de violência doméstica ou familiar contra as mulheres até julho de 2022. Gov.br, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar>. Acesso em: abr. 2023.

CAMARGO, S. A. P. de; SAMPAIO NETO, L. F. de. Sexualidade e gênero. **Revista da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba**, [S. l.], v. 19, n. 4, p. 165–166, 2018. DOI: 10.23925/1984-4840.2017v19i4a1. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/RFCMS/article/view/35351>. Acesso em: 20 mai. 2023.

CAMPOS, C. Da violência real à institucional, do direito penal clássico ao moderno. **Cadernos Themis Gênero e Direito**, v. 1, n. 1, p. 35-36, 2000.

CORDEIRO, A. M. et al. Revisão sistemática: uma revisão narrativa. **Rev. Col. Bras. Cir.**, p. 428–431, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-69912007000600012>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcbc/a/CC6NRNtP3dKLgLPwcgmV6Gf/?lang=pt>. Acesso em: 15 mai. 2023.

FAÇANHA, J. C. R. F. .; FAÇANHA NETO, I. F. . Poder judiciário e lei maria da penha: o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. **REVISTA FOCO**, [S. l.], v. 16, n. 02, p. e1160, 2023. DOI: 10.54751/revistafoco.v16n2-195. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/1160>. Acesso em: 21 nov. 2023.

FARAH, M. F. S. Gênero e políticas públicas. **Estudos Feministas**, v. 12, n. 1, p. 47-71, abr. 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2004000100004>. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2004000100004>. Acesso em: 02 mai. 2023.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. São Paulo: Artmed, 2009.

FONSECA, P. M.; LUCAS, T. N. S. **Violência Doméstica contra mulher e suas consequências psicológicas**. 2003. 21 f. TCC (Graduação) - Curso de Psicologia, Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, Fundação Bahiana Para O Desenvolvimento das Ciências, Salvador, 2003. Disponível em: <http://newpsi.bvs-psi.org.br/tcc/152.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2023.

GABRIEL, G. de A.; GABRIEL, G. A. Análise crítica de práticas sociodiscursivas ideológicas. **Ilha do Desterro A Journal Of English Language, Literatures In English And Cultural Studies**, [S.L.], v. 75, n. 3, p. 31-53, 27 set. 2022. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8026.2022.e86006>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ides/a/PQtjPKj5cvcp5C5kWZTNKfP/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 10 maio 2023.

GALVÃO, E. F.; ANDRADE, S. M. Violência contra a mulher: análise de casos atendidos em serviço de atenção à mulher em município do Sul do Brasil. **Saúde e Sociedade** v.13, n.2, p.89-99, ago. 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902004000200009>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/Hg5kwsDXc57hNDv7pMSq7jn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 mai. 2023.

GIFFIN, Karen. Violência de gênero, sexualidade e saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 146-155, jan. 1994. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-311x1994000500010>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/nj5NpCSgpQFQCsLmBZ4KC7p/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 maio 2023.

JESUS, L. R. de; SOBRAL, R. de C. C. Culpabilização da mulher: a perspectiva de policiais de uma delegacia especializada no atendimento à mulher. **Revista Ártemis**, [S. l.], v. 23, n. 1, 2017. DOI: 10.22478/ufpb.1807-8214.2017v23n1.35799. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/35799>. Acesso em: 20 nov. 2023.

KARAM, H.; CASTRO, R. L. de A. Direito, narrativa e imaginário social: A representação do feminino e a legitimação da violência contra a mulher. **Revista de Direito da Faculdade Guanambi**, Guanambi, v. 7, n. 02, p. 1-32, 2021. DOI: 10.29293/rdfg.v7i02.314. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.animaeducacao.com.br/index.php/RDFG/article/view/13942>. Acesso em: 20 mai. 2023.

MARCONDES, P. D. S. et al. Análise do machismo estrutural na legislação e jurisprudência brasileira, e a revitimização da mulher, a partir do caso Mariana Ferrer. **Revista da Escola Superior de Advocacia de Rondônia - ESA/RO**, 2022. Disponível em: https://revistaesa.oab-ro.org.br/gerenciador/data/uploads/2022/09/PAMELA-DE-SOUSA-MARCONDES_REBECA MARIA GABRIEL LETICIA.pdf. Acesso em: 08 mai. 2023.

MINAYO, M. C. de S. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

MIURA, P. O.; MEDEIROS, A. D. DE. Violência contra mulher: metassíntese nos periódicos Qualis A1 em Psicologia. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**, v. 11, p. e4201, 2 set. 2022. Disponível em: <https://www5.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/4201>. Acesso em: 13 mai. 2023.

MOURA, L. C.; HENRIQUES, H. I. B. Aspectos sócio-histórico-culturais envolvidos no fenômeno de culpabilização de mulheres vítimas de violência. **Revista Eletrônica de Ciências**, v. 7, p. 24-42, 2014.

NEVES, J. L. Pesquisa qualitativa - características, usos e possibilidades. **Caderno de Pesquisas em Administração**, v. 1, n. 03, p. 1-5, 1996. Disponível em: https://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/NEVES-Pesquisa_Qualitativa.pdf. Acesso

em: 03 jun. 2023.

NOJOSA, B. B. **Comigo, contigo, com todas**: livro sobre a culpabilização da vítima em casos de violência contra a mulher. 2018. 39f. Monografia (TCC) - Universidade Federal do Ceará, Instituto de Cultura e Arte, Curso de Graduação em Publicidade e Propaganda, Fortaleza, 2018. Disponível em: http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/51217/1/2018_tcc_bbnojosa.pdf. Acesso em: 29 mai. 2023.

OLIVEIRA, A. S. de; OLIVEIRA, G. C.; CARDOSO, J. S. Reflexos do machismo estrutural brasileiro em tempos de covid 19: quando o distanciamento social é tão letal quanto o vírus. **Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, [S.L.], v. 24, n. 49, p. 93-111, 29 out. 2020. Centro Cultural Justica Federal. <http://dx.doi.org/10.30749/2177-8337.v24n49p93-111>. Disponível em: <http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/revistasjrj/article/view/466#:~:text=Esse%20aumento%20exponencial%20de%20casos,%C3%A9%20latente%20e%20estruturalmente%20constru%C3%ADdo>. Acesso em: 28 maio 2023.

OLIVEIRA, L. P. A. **A lei maria da penha e o aumento do crime de feminicídio durante a pandemia de covid-19**. 2021. 37 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Unievangélica, Anápolis, 2021. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/handle/aee/18308>. Acesso em: 12 maio 2023.

OLIVEIRA, S. R. O dispositivo amoroso e o assujeitamento das mulheres nas histórias que os livros didáticos ensinam. In: STEVENS, C. et al. (Orgs.). **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília: Technopolitik, 2017, v. 1, p. 205-225.

PAULA, L.; SANT'ANA, C. G. A violência contra a mulher no Brasil: repercussão pública do machismo estrutural. **Fórum Linguístico**, v. 19, n. 1, p. 7555-7574, 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.5007/1984-8412.2022.e78876>. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8491599>. Acesso em: 21 mai. 2023.

PINTO, C. R. J. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Perseu Abramo, 2003.

PUGA, V. L. **Dicionário crítico de gênero**. Dourados, MS: UFGD, 2019.

RABELO, D. P.; SANTOS, K. C. dos; AOYAMA, E. DE A. Incidência da violência contra a mulher e a lei do feminicídio. **Revista Brasileira Interdisciplinar de Saúde**, v. 1, n. 14, p. 71-76, 2019. Disponível em: <https://revistarebis.rebis.com.br/index.php/rebis/article/view/55/51>. Acesso em: 13 mai. 2023.

RAZERA, J.; CENCI, C. M. B.; FALCKE, D. Violência Doméstica e Transgeracionalidade: Um Estudo de Caso. **Revista de Psicologia da IMED**, v. 6, n. 1, p. 47-51, 2014. DOI: [10.18256/2175-5027/psico-imed.v6n1p47-51](https://doi.org/10.18256/2175-5027/psico-imed.v6n1p47-51). Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/284345309_Violencia_Domestica_e_Transgeracionalidade_Um_Estudo_de_Caso. Acesso em: 19 mai. 2023.

ROTHER, E. T. Systematic literature review X narrative review. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 20, n. 2, p. v-vi, jun. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ape/a/z7zZ4Z4GwYV6FR7S9FHTByr/>. Acesso em: 11 mai. 2023.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

SILVA, A. F. da et al. Elementos constitutivos da masculinidade ensinados/apreendidos na infância e adolescência de homens que estão sendo processados criminalmente por violência contra a mulher/parceira. **Ciênc. Saúde Colet.** (Impr.), p. 2123–2131, 2022. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1374993>. Acesso em: 14 mai. 2023.

SILVA, G. C. C. da et al. A mulher e sua posição na sociedade: da antiguidade aos dias atuais. **Revista da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar**, v. 8, n. 2, p. 65–76, 3 jul. 2005. DOI: 10.57167/Rev-SBPH.8.22. Disponível em: <https://revista.sbph.org.br/revista/article/view/22>. Acesso em: 15 jun. 2023.

SILVA, L. E. L. da.; OLIVEIRA, M. L. C. de. Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional no período de 2009 a 2013. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n. 11, p. 3523-3532, 2015. DOI: DOI: 10.1590/1413-812320152011.11302014. Disponível em: <http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/violencia-contra-a-mulher-revisao-sistemica-da-producao-cientifica-nacional-no-periodo-de-2009-a-2013/15074?id=15074>. Acesso em: 18 mai. 2023.

SOMMACAL, C. L.; TAGLIARI, P. de A. A cultura de estupro: o arcabouço da desigualdade, da tolerância à violência, da objetificação da mulher e da culpabilização da vítima. **Revista da ESMESC**, [S. l.], v. 24, n. 30, p. 245–268, 2017. DOI: 10.14295/revistadaesmesec.v24i30.p245. Disponível em: <https://revista.esmesec.org.br/re/article/view/169>. Acesso em: 20 mai. 2023.

TAVARES, M. S. et al. O Conhecimento Produzido Pela Enfermagem Sobre A Violência Contra A Mulher No Período De 2012 A 2022: Uma Revisão Integrativa. **Revista Foco**, [S. l.], v. 16, n. 4, p. e1700, 2023. DOI: 10.54751/revistafoco.v16n4-077. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/1700>. Acesso em: 21 mai. 2023.

TEIXEIRA, J. M. da S.; PAIVA, S. P. Violência contra a mulher e adoecimento mental: percepções e práticas de profissionais de saúde em um centro de atenção psicossocial. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 2, p. 1-21, jan. 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-73312021310214>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/7CRjQTCrkX7RXrC7XFT3jDs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 maio 2023.

TEODORO, F. N. J.; BRASIL, L. F. A banalização da violência contra a mulher: uma análise da culpabilização da vítima sob o olhar de Hannah Arent. **Praxis Jurídica**, v. 4, n. 1, p. 1-23, 2020. Disponível em: <http://anais.unievangelica.edu.br/index.php/praxisjuridica/article/view/6426>. Acesso em: 10 jun. 2023.

TILIO, Rafael de et al. CORPO FEMININO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: uma análise do documentário **“chega de fiu fiu”**. **Psicologia & Sociedade**, [S.L.], v. 33, n. 1, p. 1-16, 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1807-0310/2021v33228620>. Disponível

em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/wWtLhjQP3hRQC5hDt6Pz7qq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 maio 2023.

VENTURIN, B et al. Prevalência e fatores associados à violência contra a mulher cometida pelo parceiro íntimo. **Revista Brasileira de Pesquisa em Saúde/Brazilian Journal of Health Research**, [S. l.], v. 22, n. 2, p. 119–129, 2021. DOI: 10.47456/rbps.v22i2.27817. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/rbps/article/view/27817>. Acesso em: 07 jun. 2023.

VIELLA, M. C. da C.; SILVA, J. B. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM DIREITO HUMANO EM CONSTANTE VIOLAÇÃO. **REVISTA FOCO**, [S. l.], v. 16, n. 6, p. e2265, 2023. DOI: 10.54751/revistafoco.v16n6-081. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/2265>. Acesso em: 21 jun. 2023.

ZANCAN, N.; WASSERMANN, V.; LIMA, G. Q. de. A violência doméstica a partir do discurso de mulheres agredidas. **Pensando famílias**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 63-76, jul. 2013. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 10 jun. 2023.